LEI Nº 2.221, DE 08 de julho 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |  |
| Função:  | 6 – Segurança Pública |  |
| Subfunção:  | 181 – Policiamento  |  |
| Programa:  | 3 – SERVIÇOS DE SGURANÇA PÚBLICA |  |
| Ação:  | 2.6 – Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar |  |
| Despesa 17:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 | R$ 19.557,39 |

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |  |
| Função:  | 4 – Administração |  |
| Subfunção:  | 122 – Administração Geral  |  |
| Programa:  | 2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  |  |
| Ação:  | 2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças |  |
| Despesa 11:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 | R$ 9.778,71 |
| Unidade Gestora:  | 2 – CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE |  |
| Unidade Orçamentária:  | 1001 – CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE  |  |
| Função:  | 1 – Legislativa |  |
| Subfunção:  | 31 – Ação Legislativa  |  |
| Programa:  | 1 – PROCESSO LEGISLATIVO  |  |
| Ação:  | 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo |  |
| Despesa 158:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 | R$ 9.778,68 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças